



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 954ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, a Noningentésima Quinquagésima Quarta Reunião Pública de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da PF/ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA Dispensada a leitura da Ata da Reunião nº 953ª realizada em 16 de março de 2023, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada por unanimidade sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

2.1.1 Processo: 50500.238307/2017-75

Interessado: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.

Assunto: Recurso interposto em face da Deliberação nº 36, de 16 de fevereiro de 2023, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLL - 028/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S.A., CNPJ nº 72.543.978/0001-00, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.1.2 Processo: 50500.114424/2018-25

Interessado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DLL - 033/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar à Empresa Princesa do Norte S.A., CNPJ 81159857/0001-50, com fundamento no art. 65 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 23.877,59 (vinte e três mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

2.2.1 Processo: 50500.110878/2021-22

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Aplicação de suspensão dos mercados Curitiba/PR - Concórdia/SC e São Mateus do Sul/PR - São Paulo/SP.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 019/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar à Planalto Transportes Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, a sanção de suspensão dos mercados Curitiba/PR - Concórdia/SC e São Mateus do Sul/PR - São Paulo/SP por 105 dias, diante do enquadramento exposto na vedação normativa que se refere o §2º, do art. 14, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com pena relativa ao normativo legal do inciso III, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com fulcro no art. 78-G, e alínea "c", inciso I, do art. 56 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015; e convolar a penalidade de suspensão aplicada na penalidade de multa, no valor de R\$ 31.666,00 (trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais), nos termos do art. 65 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, e do art. 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003.

2.2.2 Processo: 50500.349939/2019-25

Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA

Assunto: Processo Administrativo Ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 017/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar em face da empresa Expresso Maia Ltda., CNPJ nº 01.526.219/0001-91 a pena de cassação do mercado São Luís de Montes Belos (GO) - Várzea Grande (MT), pela infração prevista pelo art. 86, VI, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

2.2.3 Processo: 50505.310158/2019-09

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO - CONCOR

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 296/2020/CIPRO/SUOD, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 018/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CONCOR), para, no mérito, negar-lhe provimento; e aplicar, em desfavor da Concessionária, a penalidade de multa no patamar de 90 (noventa) URTs, por violação do art. 5º, inciso IX, da Resolução 4.071, de 2013.

2.2.4 Processo: 50505.031188/2017-81

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 221/2020/SUINF, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: O Diretor Relator solicitou a retirada de pauta do processo, para ter mais tempo hábil de analisá-lo, tendo em vista a complexidade dos autos.

2.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

2.3.1 Processo: 50505.105327/2016-30

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO - CONKER

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 28/2020/CIPRO/SUINF, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLA - 012/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Conker e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e fixar a penalidade de multa no patamar de 3.220 (três mil, duzentos e vinte) URTs, por conduta que configura o ilícito descrito na Cláusula 223 do Contrato de Concessão Edital nº PG-138/95-00.

Dado o encerramento da Noningentésima Quinquagésima Quarta Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às nove horas e cinquenta e um minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA T. CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 28/04/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 28/04/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 02/05/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 02/05/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 08/05/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 08/05/2023, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 09/05/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16653035** e o código CRC **6FEA5E3F**.